

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 633/99 de 06 de Outubro de 1999

*Ementa: Institui a Medalha do Mérito Intelectual Padre Antônio Vieira e dá outras providências.*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica instituída no Município de Iguatu Medalha do Mérito Intelectual Padre Antônio Vieira.*

*§ 1º - A Medalha homenageará pessoas vivas, mortas ou entidades identificadas pela intelectualidade ou pelo ambientalismo.*

*§ 2º - Anualmente, somente poderão ser entregues duas medalhas, no máximo.*

*Art. 2º - Os homenageados serão escolhidos, mediante lei municipal, sendo a medalha outorgada em solenidade programada pelo Poder Executivo Municipal.*

*Parágrafo Único - A referida medalha será entregue no dia 25 de janeiro - Dia do Município.*

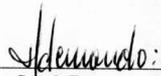
*Art. 3º - A medalha a que se refere esta lei, será confeccionada em prata dourada, forma oval, 4cm x 3 cm de diâmetros, com espessura de 3mm, acondicionada em estojo de veludo.*

*Parágrafo Único - Na parte central da medalha terá uma efígie do jumento, e no rodapé ou parte baixa, o nome : CLUBE MUNDIAL DOS JUMENTOS, em letras pequenas.*

*Art. 4º - A outorga da medalha post mortem será feita aos familiares do homenageado.*

*Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 06 de Outubro de 1999.

  
\_\_\_\_\_  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal